



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2024 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 2.896

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

SEMAG	2
SEMUf	2
SEMS	2
SEMED	2
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO	3
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	3
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	3
ERRATA DO EDITAL	3
SEMPAN	3

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice - Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Victor Luiz Serra Lula
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Livio Stefano Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Dorgilan Rodrigues da Cruz
Secretária Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Francisco de Fátima Santos Lima
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Dênis Carvalho de Lima
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	Williams José da Silva Gomes
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Zorba Baependi da Rocha Igreja
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Claudia Regina das Chagas Sousa
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Juliana Carvalho Leite Melo
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes	Siomar de Souza Marte
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Maria Divina de Sousa Silva
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jailson Oliveira Nascimento
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Livio Roberto Santos Pedreira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	William Johny Carvalho Pedreira
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Requelina de Oliveira Silva
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Edna Lima dos Santos

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



SEMAG

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 03/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG, do Município de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 31 da Lei Municipal nº 1892, de 17/12/2013, e CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos do processo nº 0801096-75.2023.8.10.0060, exarado pela Vara da Fazenda Pública da comarca de Timon-ma, bem como do acórdão (ID 115873404).

CONVOCA o abaixo relacionado, classificado no Concurso Público – Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município nº 01808, de 10/03/2020, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal desta Secretaria, situado na Praça São José, s/nº, Centro, Timon-MA, no horário de 8:00 às 13:00h, devidamente munidos dos documentos exigidos no subitem 19.2 do referido edital, sob pena de não serem empossados e, por consequência, tornar-se sem efeito o ato de nomeação do candidato, nos termos da legislação específica, bem como do subitem 19.3 do edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS

01	MARIA LUZIA DE ARAUJO SOUSA	DE 1219082 - PI
----	-----------------------------	-----------------

Timon-MA, 08 de maio de 2024.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Interino - SEMAG

SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Finanças, POLIANA PEREIRA BANDEIRA, através da PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021, publicado no Diário oficial do Município em 04.01.2021 de um lado, e, de outro ROBERT CESAR SOARES LIMA Pessoa física, inscrita no CPF: 200.356.323-72, RG: 381.748 SSP/PI, celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 465/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR apresenta: Matrícula: 42930, Data: 05/10/2015. Imóvel: Um terreno situado na quadra 32, lote 15, rua 16, no bairro Baixa do Coco em Timon – MA, medindo 10 (dez) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, no total de 300 (trezentos) metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 30 metros com o lote 14; ao sul 30 metros com o lote 16; a leste 10 metros com a Rua 16; e ao oeste 10 metros com o lote 26.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (1029991).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 09 de maio de 2024. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. ROBERT CESAR SOARES LIMA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 09 de maio 2024.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, POLIANA PEREIRA BANDEIRA através da PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro ALEXANDRE WILSON NUNES DANTAS, Pessoa Física, inscrita no CPF: 397.840.293-91 e RG nº 1044284 SSP/PI celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 2586/2024 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja CERTIDÃO INTEIRO TEOR apresenta: Matrícula: 29678.2.0053938-14, Data: 14/07/2018. Imóvel: Um terreno situado na quadra 253, lote(s) 19, com 10m ao Norte, 10m ao Sul, 60m a leste e 60m a Oeste, bairro Centro Operário, em Timon – MA, 600 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 10 metros com o lote 09; ao sul 10 metros com a Rua 60; a leste 60 metros com o lote 20; e ao oeste 60 metros com o lote 05, 06, 07 e 08.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1439527-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 08 de maio de 2024. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. ALEXANDRE WILSON NUNES DANTAS - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 08 de Maio de 2024.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

SEMS

PORTARIA Nº 058/2024 - FMS/SEMS,

DE 09 DE MAIO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO C.A.P.S - AD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e pela Lei nº 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público KELSON DE ARAÚJO ALMEIDA, CPF nº 006.996.353-30, para atuar como responsável técnico pelo C.A.P.S – AD, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições anteriores.

SEMED

Portaria GAB/SEMED nº 281/2024

Timon, 04 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundo Municipal do FUNDEB, no que for relacionado ao Contrato nº 043/2024:

Servidor	Matricula	CPF
Luzia de Vasconcelos Silva - Gestor	130577	497.201.803-82
Francisco das Chagas Sousa - Fiscal	128998	199.714.943-53
Jessica Geane Assunção Barros - Fiscal	2195377	056.955.013-00

Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos um dos servidores acima designado para fim de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados;

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.



Art. 4º - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 11/03/2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o Extrato do Contrato nº 038/2024 - SEMED, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.842, do dia 23 de fevereiro de 2024.

ONDE SE LÊ: **Objeto:** Aquisição de materiais hidráulicos, em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Fundo Municipal do Fundeb.

LEIA-SE: **Objeto:** Aquisição de materiais elétrico, em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Fundo Municipal do FUNDEB, inscrito no CNPJ nº 51.926.212/0001-35.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Fundamento: Adesão 003/2024 à Ata de Registro de Preço 008/2024 por meio Pregão Eletrônico nº 009/2024, do município de Presidente Vargas-MA, Decreto Municipal nº 0231/2021.

Interessado: Município de Timon/MA - Fundo Municipal de Saúde.

Ato: **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Administrativo 881/2024 - SEMS que originou a adesão a ata de registro de preço supracitada, que tem como objeto Aquisição de Medicamentos, Materiais Médicos e Hospitalares e Materiais Odontológicos, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, empresa: **C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA**,

inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.492.207/0001-40, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. **Assinatura:** 09 de Maio de 2024.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 005/2024 - CIMU

FAVORECIDO: JOÃO BATISTA LIMA PONTES

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-CIMU

DESTINO: BRASÍLIA-DF

PEDÍDO: 14 A 16 DE MAIO DE 2024. **QTD:** 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 460,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.380,00

FINALIDADE: VIAGEM A BRASÍLIA-DF, NA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT), PARA TRATAR ACERCA DOS AJUSTES SOLICITADOS NA NOTA TÉCNICA SEI Nº 2555/2024/COTOP/GEEST/SUPAS/DIR/ANTT, A QUAL ANALISA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AOS ESTUDOS REALIZADOS PARA A LICITAÇÃO DO SERVIÇO SEMIURBANO, BEM COMO O PLANO GERAL DE OUTORGA.

PORTARIA Nº 006/2024 - CIMU

FAVORECIDO: AMANDA DA ROCHA PONTE

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR JURÍDICO

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-CIMU

DESTINO: BRASÍLIA-DF

PEDÍDO: 14 A 16 DE MAIO DE 2024. **QTD:** 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 430,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.290,00

FINALIDADE: VIAGEM A BRASÍLIA-DF, NA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT), PARA TRATAR ACERCA DOS AJUSTES SOLICITADOS NA NOTA TÉCNICA SEI Nº 2555/2024/COTOP/GEEST/SUPAS/DIR/ANTT, A QUAL ANALISA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AOS ESTUDOS REALIZADOS PARA A LICITAÇÃO DO SERVIÇO SEMIURBANO, BEM COMO O PLANO GERAL DE OUTORGA.

Portaria de Concessão nº 006/2024

Favorecido: Antônio Marcos Silva Santana

Cargo/Função: Tesoureiro

Órgão: SAAE.

Destino: São Luís - MA.

Período: 12/05/2024 a 18/05/2024.

Quantidade de Diárias: 07 (sete).

Valor Unitário: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Valor Global: R\$ 1.610,00 (um mil e seiscentos e dez reais).

Finalidade: Participar do Curso de Licitações e Contratações diretas conforme lei nº 14.133/2021: Regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos da Administração Pública.

Portaria de Concessão nº 007/2024

Favorecido: Maurílio de Lima Machado

Cargo/Função: Assessor Especial.

Órgão: SAAE.

Destino: São Luís - MA.

Período: 12/05/2024 a 18/05/2024.

Quantidade de Diárias: 07 (sete).

Valor Unitário: R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

Valor Global: R\$ 1.505,00 (um mil e quinhentos e cinco reais).

Finalidade: Participar do Curso de Licitações e Contratações diretas conforme lei nº 14.133/2021: Regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos da Administração Pública.

Portaria de Concessão nº 008/2024

Favorecido: Kariane Regina dos Santos Silva.

Cargo/Função: Assessora Especial.

Órgão: SAAE.

Destino: São Luís - MA.

Período: 12/05/2024 a 18/05/2024.

Quantidade de Diárias: 07 (sete).

Valor Unitário: R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

Valor Global: R\$ 1.505,00 (um mil e quinhentos e cinco reais).

Finalidade: Participar do Curso de Licitações e Contratações diretas conforme lei nº 14.133/2021: Regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos da Administração Pública.

ERRATA DO EDITAL

Segundo Termo de Retificação ao Edital de Convocação nº 022/2024

Chamada dos Classificados no Edital nº 001/2023

Processo Seletivo Simplificado - Professores - 2023/2024

A Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA, por meio da Diretora do Departamento de Gestões de Pessoal, no uso de suas atribuições, sob a proteção dos princípios administrativos, **Torna Público** a RETIFICAÇÃO do Edital de Convocação nº 002/2024, que convoca os **candidatos classificados, em cadastro de reserva**, no Processo Seletivo Simplificado 2024, visando o preenchimento de vaga, em caráter de substituição, temporário e excepcional, para atuar como **Professor(a)** com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino - Secretaria de Educação, conforme a seguir:

Fica Retificado a parte da numeração da convocação.

Onde se lê: EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 22/2024, publicado no dia 07/05/2024.

Leia-se: EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 21/2024.

SEMPPLAN



TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 167/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a)



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA garante a autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

discriminado: Matrícula: R-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ **08.373.695/0001-69** residente na RUA BENEDITO

ISSN 2965-8489

349, CENTRO, Timon Maranhão, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 68 Folha: 158 A 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de OBRA VIDA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 17.224.238/0001-35.

CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ **08.373.695/0001-69 residente na RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 68 Folha: 158 A 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de OBRA VIDA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 47.224.339/0001-35, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **188, A, Lote 06 A 15 Rua PEPTA, Nº S/N, Bairro: JOIA, TIMON - MA**, medindo **60.00 m**, sentido Norte para **RUA PEPTA**, lado Oeste medindo **60.00 m**, limitando-se com **LOTES 05 E 16**, lado Leste medindo **60.00 m**, limitando-se com **RUA 12**, lado Sul medindo **60.00 m**, limitando-se com **RUA RUBI**, área regular com **3600.00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 280/2023 avaliado em **R\$ 80.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 18 de abril de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


OBRA VIDA CONSTRUTORA LTDA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 168/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante

discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **MARIA ALICE SOARES DE SOUSA, BRASILEIRO(A)**, RG 986363 SSP PI, CPF : 347.459.393-53, Casado(a) com **HERCULANO PEREIRA DE SOUSA**, RG 816657 SSP PI, CPF : 342.938.093-68, conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 16/B, Lote 06 E 07 Avenida **LUIS FIRMINO DE SOUSA**, Nº S/N, Bairro: **CINTURAO VERDE II, TIMON – MA**, medindo **40.00** m, sentido Norte para **RUA L**, lado Oeste medindo **100.00** m, limitando-se com **RUA 04**, lado Leste medindo **100.00** m, limitando-se com **LOTE 08**, lado Sul medindo **40.00** m, limitando-se com **AVENIDA LUIS FIRMINO DE SOUSA**, área regular com **4000.00** m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 364/2023 avaliado em **R\$ 20.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA.

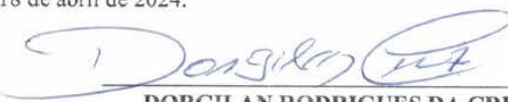
CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 18 de abril de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


MARIA ALICE SOARES DE SOUSA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 175/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante

discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **MARIA ALICE SOARES DE SOUSA, BRASILEIRO(A)**, RG 986363 SSP PI, CPF : 347.459.393-53, Casado(a) com **HERCULANO PEREIRA DE SOUSA, RG 816657 SSP PI, CPF : 342.938.093-68**, conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 13, Lote 21,22,23,24,25 E 26 Rua 08, Nº S/N, Bairro: PICARREIRA, TIMON – MA, medindo 30.00 m, sentido Norte para RUA 07, lado Oeste medindo 50.00 m, limitando-se com LOTES 19 E 20, lado Leste medindo 50.00 m, limitando-se com LOTES 27 E 28, lado Sul medindo 30.00 m, limitando-se com RUA 08, área regular com 1500.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 363/2023 avaliado em R\$ 48.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

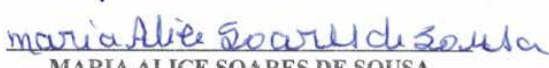
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 26 de abril de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


MARIA ALICE SOARES DE SOUSA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 130/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02 FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico

realizado com IMOBILIARIA RURAL LTDA pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380 , CENTRO , Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de LINDINALVA CUNHA , BRASILEIRO(A), RG 0390361620106 SSP MA, CPF : 765.715.483-72, Divorciado(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 35, BLOCO C, Lote 02 Beco B, Nº , Bairro: CENTRO OPERARIO , TIMON – MA, medindo 16.00 m, sentido Norte para LOTE 01, lado Oeste medindo 8.00 m, limitando-se com LOTE 13, lado Leste medindo 8.00 m, limitando-se com BECO B, lado Sul medindo 16.00 m, limitando-se com LOTE 03 , área regular com 128.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 368/2023 avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 29 de fevereiro de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


LINDINALVA CUNHA



Assinado de forma digital
por MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2024.05.09
17:34:46 -03'00'